



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

DECRETO Nº 5.745, DE 01 DE OUTUBRO DE 2009.

Regulamenta a Lei nº. 5.044, de 19 de Setembro de 2.007, que dispõe sobre a criação, no âmbito do Município de Assis do Programa de Incentivos ao Uso de Energia Solar nas Edificações Urbanas.

ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 4º da Lei nº. 5.044, de 19 de Setembro de 2.007,

DECRETA:

Art. 1º - O Programa de Incentivos ao Uso de Energia Solar nas Edificações Urbanas do Município de Assis, criado através da Lei nº. 5.044 de 19 de Setembro de 2.007 terá início a partir da data de publicação deste Decreto e por um período de 3 (três) anos.

Art. 2º - Será concedida, a título de incentivo fiscal, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a taxa de licença para construção prevista no Código de Obras do Município de Assis.

Parágrafo Único - O incentivo fiscal será concedido desde que o equipamento de captação de energia solar utilizado, apresente certificado de qualidade expedido pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia Normatização e Qualidade Industrial.

Art. 3º - Para o recebimento do incentivo fiscal é necessário a apresentação do comprovante da aquisição do equipamento.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 01 de Outubro de 2.009.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal


EDUARDO ROMSE

Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 01 de Outubro de 2.009.